DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME Nº 12, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retomada das atividades escolares presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba, estabelece a retomada parcial das atividades na EMEB Prof.ª Andrea Godói Wik Delfino e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.019, de 24 de julho de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento climático extremo ocorrido em 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.020, de 24 de julho de 2026, que determinou, dentre outras medidas emergenciais, a suspensão das aulas presenciais e atribuiu à Secretaria Municipal de Educação a competência para definir, mediante ato próprio, a data de reinício das atividades presenciais, à medida que fossem restabelecidas as condições necessárias ao funcionamento das unidades escolares;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01/2026, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre a reorganização das atividades escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba;

CONSIDERANDO as Portarias SME anteriormente expedidas, que disciplinaram a retomada gradual das atividades escolares presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos, registros, vistorias e avaliações realizadas nas unidades escolares pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e pelos profissionais técnicos competentes, bem como a execução de serviços emergenciais de manutenção, recuperação e reparos após o evento climático de 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, em razão das chuvas de elevada intensidade ocorridas nos dias 09 e 10 de setembro de 2026 e da previsão de continuidade das precipitações em 11 de setembro, foram realizadas novas avaliações e intervenções nas unidades escolares, de caráter preventivo, visando à continuidade das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares;

CONSIDERANDO que, após as avaliações e providências realizadas, **19 (dezenove) das 20 (vinte) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino retomaram as atividades escolares presenciais em 14 de setembro de 2026**;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Serviços Emergenciais e Condições para Retorno das Atividades Escolares, referente à **EMEB Prof.ª Andrea Godói Wik Delfino**, elaborado em 15 de setembro de 2026, que registra os serviços emergenciais executados na unidade e conclui pela aptidão para o retorno das atividades escolares, ressalvada exclusivamente a utilização temporária de três salas;

CONSIDERANDO que as três salas temporariamente isoladas da EMEB Prof.ª Andrea Godói Wik Delfino estão localizadas no mesmo bloco e no mesmo lado da edificação, possibilitando o funcionamento dos demais setores da unidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do processo pedagógico das turmas cujos ambientes permanecem temporariamente indisponíveis, mediante a realização de atividades pedagógicas não presenciais, nos termos da Resolução SME nº 01/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a retomada das atividades escolares presenciais e disciplinar, de forma excepcional e temporária, a organização das atividades da EMEB Prof.ª Andrea Godói Wik Delfino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a retomada das atividades escolares presenciais, a partir de **14 de setembro de 2026**, em **19 (dezenove) das 20 (vinte) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba**, compreendendo:

I – Unidades de Educação Infantil – Creche:

1) EMEB Francisco Antonio Louzada;
2) EMEB Dr. Raul Bauab;
3) EMEB Prof. Hamilton Perrone;
4) EMEB Prof.ª Maria Dolores G. P. Garavello;
5) EMEB Padre Adelino de Carli;
6) EMEB Sargento Edgard Pontieri;
7) EMEB Prof.ª Lucimar Santos Cunha Oliveira;
8) EMEB Amaral Vaz Melone.

II – Unidades Escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano:

1) EMEB Prefeito Paulo Mangolini;
2) EMEB Prof.ª Marlene Riotto Louzada;
3) EMEB Prof.ª Maria Helena Martinez;
4) EMEB Prof.ª Mariana Nagata Chenes;
5) EMEB Prof.ª Maria da Penha Fratti;
6) EMEB Prof.ª Vilma Ragazi Ropa;
7) EMEB Gino Bellodi.

III – Unidades Escolares dos Anos Finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano:

1) EMEB Gino Bellodi;
2) EMEB Prof.ª Maria Cecília Pacifico de Faria;
3) EMEB Prof.ª Izabel Sadalla Grispino;

4) EMEB Prof. Alfredo Rolim de Moura;
5) EMEB Prof. Luiz Garavello.

Parágrafo único. A EMEB Gino Bellodi integra a relação prevista nos incisos II e III em razão da oferta de atendimento nos Anos Iniciais e nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica autorizada, a partir de **15 de setembro de 2026**, a retomada das atividades escolares presenciais na **EMEB Prof.ª Andrea Godói Wik Delfino**, de forma **parcial**, observada a organização das turmas pela equipe gestora da unidade escolar.

Parágrafo único. A retomada prevista no caput deverá observar a não utilização temporária das três salas que permanecem isoladas, até a conclusão das intervenções necessárias e posterior verificação para sua liberação.

Art. 3º Na **EMEB Prof.ª Andrea Godói Wik Delfino**, permanecem temporariamente suspensas as atividades escolares presenciais das seguintes turmas da Educação Infantil:

I – 1ª Etapa Pré-Escola A – Manhã – Anual;
II – 2ª Etapa Pré-Escola A – Manhã – Anual;
III – 2ª Etapa Pré-Escola B – Manhã – Anual.

Art. 4º As turmas relacionadas no artigo anterior **darão continuidade às atividades pedagógicas não presenciais**, nos termos da **Resolução SME nº 01/2026**, enquanto perdurar a impossibilidade de utilização dos respectivos ambientes escolares.

§ 1º As atividades pedagógicas não presenciais serão organizadas e acompanhadas pela equipe gestora e pelos profissionais responsáveis pelas respectivas turmas, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as disposições da Resolução SME nº 01/2026.

§ 2º A realização das atividades pedagógicas não presenciais **perdurará até que estejam reunidas as condições necessárias para o retorno das respectivas turmas às atividades escolares presenciais**, mediante a liberação dos ambientes e a correspondente autorização ou orientação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Com a retomada das atividades escolares presenciais, serão encerradas as atividades pedagógicas não presenciais das respectivas turmas, observados os registros e procedimentos de escrituração escolar aplicáveis.

Art. 5º Compete à equipe gestora da **EMEB Prof.ª Andrea Godói Wik Delfino**:

I – organizar a retomada parcial das atividades presenciais, observando a restrição de utilização dos ambientes temporariamente isolados;

II – organizar e acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais das turmas previstas no art. 3º;

III – comunicar aos pais ou responsáveis as orientações relativas à organização das atividades presenciais e não presenciais;

IV – acompanhar as condições dos ambientes escolares e comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que demande providências;

V – manter os registros das atividades pedagógicas realizadas, observadas as normas de escrituração escolar.

Art. 6º As equipes responsáveis pela manutenção permanecerão acompanhando e executando as intervenções necessárias nos ambientes temporariamente isolados da **EMEB Prof.ª Andrea Godói Wik Delfino**, observadas as condições técnicas e climáticas para a realização dos serviços.

Art. 7º A liberação das três salas temporariamente isoladas da **EMEB Prof.ª Andrea Godói Wik Delfino** ficará condicionada à conclusão das intervenções necessárias e à realização de nova verificação técnica, conforme as condições constatadas nos respectivos ambientes.

Art. 8º Os dias letivos eventualmente afetados pela suspensão ou reorganização das atividades escolares presenciais serão objeto de posterior adequação do Calendário Escolar, nos termos da legislação vigente e das orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Permanecem válidas as disposições das Portarias SME e demais atos normativos anteriormente expedidos pela Secretaria Municipal de Educação que não conflitarem com o disposto nesta Portaria, especialmente as relativas ao acompanhamento pedagógico, registros escolares, frequência, avaliação e reorganização do Calendário Escolar.

Art. 10 A presente medida possui caráter **excepcional e temporário**, podendo ser revista, complementada ou alterada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme novas avaliações técnicas e as condições verificadas nas Unidades Escolares.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **14 de setembro de 2026**, quanto ao disposto no art. 1º, e de **15 de setembro de 2026**, quanto aos demais dispositivos.

Guariba, 15 de setembro de 2026.

Prof.ª VERA ELIANA AMBROSIO POLITI
Secretária Municipal de Educação

.....